A C Ó R D Ã O

TC-017424.989.24-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras.
Contratada: Essencial Central de Tratamento de Resíduos Ltda.
Objeto: Prestação de serviços regulares e contínuos de engenharia, visando à implantação de sistema eficiente e integrado de limpeza pública no Município, com fornecimento de mão de obra, insumos e equipamentos.
Responsável pela Ratificação da Dispensa de Licitação e pelo Instrumento: Marcos Buzetto (Prefeito).
Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21). Contrato de 02/04/24. Valor – R$2.854.200,00.
Advogados: Flávio Aparecido Martin (OAB/SP nº 121.103), Marcelo Aparecido Pardal (OAB/SP nº 134.648) e Rodrigo Schiavon Rosatti (OAB/SP nº 345.880).
Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-10.
Fiscalização atual: UR-10.

TC-017941.989.24-6
Contratante: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras.
Contratada: Essencial Central de Tratamento de Resíduos Ltda.
Objeto: Prestação de serviços regulares e contínuos de engenharia, visando à implantação de um sistema eficiente e integrado de limpeza pública no Município, com fornecimento de mão de obra, insumos e equipamentos.
Responsáveis: Marcos Buzetto (Prefeito) e Rafael Civolani Bonassa (Secretário Municipal).
Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.
Advogados: Flávio Aparecido Martin (OAB/SP nº 121.103), Marcelo Aparecido Pardal (OAB/SP nº 134.648) e Rodrigo Schiavon Rosatti (OAB/SP nº 345.880).
Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-10.
Fiscalização atual: UR-10.

DISPENSA DE LICITAÇÃO. HIPÓTESE DO ARTIGO 75, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133/21. EMERGÊNCIA DERIVADA DA SUSPENSÃO DO CERTAME EM EXAME PRÉVIO DE EDITAL. VALOR RESPALDADO POR ADEQUADA PESQUISA MERCADOLÓGICA. REGULARIDADE. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO AJUSTE. CONHECIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-MOJZ-BPNE-6V0E-55YE

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 10 de março de 2026, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Maxwell Borges de Moura Vieira e Carlos Cezar, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar regulares a Dispensa Licitatória nº 01/2024 e o Contrato nº 028/2024 firmado entre a Prefeitura de Rio das Pedras e a empresa Essencial Central de Tratamento de Resíduos Ltda, bem como toma conhecimento da Execução Contratual.

Presente na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Élida Graziane Pinto.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 8 de abril de 2026.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-MOJZ-BPNE-6V0E-55YE